



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 783

00103
ETIQUETA

DATA
/ /2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, de 2017

AUTOR
Dep. Félix Mendonça Jr.

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

O § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º Na hipótese de adesão a uma das modalidades previstas no inciso III do **caput**, ficam assegurados aos devedores com débito principal, sem reduções, igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais):

(...)

Art. 3º (...)

§ 1º Na hipótese de adesão a uma das modalidades previstas no inciso II do **caput**, ficam assegurados aos devedores com débito principal, sem reduções, igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais):”

JUSTIFICATIVA

A inclusão desta emenda à Medida Provisória faz-se necessária para adequação do texto à exposição de motivos apresentada. Isto porque foi realizado levantamento pela União, em 31/03/2017, quanto aos débitos que estão pendentes de pagamento na Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e os montantes administrados pelos dois órgãos é superior a 3,4 trilhões de reais. Dessa forma, não seria proporcional limitar condições especiais de pagamento aos créditos iguais ou inferiores a 15 milhões de reais, uma vez que este valor é ínfimo em relação ao montante total de créditos da União.

Para que a situação fiscal das empresas seja regularizada e haja diminuição dos créditos da União que estão pendentes de pagamento, faz-se necessário que montantes mais significativos sejam incluídos no PERT. Dessa forma, é preciso oferecer condições atrativas para que o sujeito passivo inclua no PERT



CD/17741.66242-79

dívidas de maior importância, de modo a reduzir significativamente os montantes pendentes de quitação junto à União.

Dep. Félix Mendonça

Brasília, de de 2017.



CD/17741.66242-79